

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e
II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
Microempreendedor Individual não sujeito a retenção de ISSQN.
• PROCON-MT. Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araújo, Ed.